



Regulamento dos Prémios de Valor e de Mérito

QUADROS DE VALOR E DE MÉRITO

Artigo 1.º

Noção

1. No âmbito do reconhecimento e valorização do mérito, da dedicação, da assiduidade e esforço no trabalho e no desempenho escolar dos alunos, está prevista a atribuição de prémios de valor e de mérito destinados a distinguir aqueles que, em cada ano de escolaridade, preenchem um ou mais dos requisitos definidos na legislação.

2. Os Prémios de Mérito no Desempenho Escolar e de Valor constituem mecanismos de promoção do sucesso escolar e educativo, visando ainda estimular os alunos para o desenvolvimento de aptidões e atitudes ao nível cultural, pessoal e social.

3. Para efeitos do disposto na legislação em vigor está prevista a atribuição de prémios ou apoios e meios complementares que reconheçam e distingam o mérito dos alunos na comunidade educativa.

Artigo 2.º

Quadro de Valor (Âmbito)

O Quadro de Valor destina-se a reconhecer o empenho dos alunos em ações meritórias, que revelem grandes capacidades ou atitudes exemplares de superação das dificuldades, que desenvolvam iniciativas ou ações igualmente exemplares de benefício social, comunitário, de expressão de solidariedade, na escola ou fora dela.

Artigo 3.º

Requisitos de Candidatura

Para que o aluno possa ser proposto para Quadro de Valor deverá preencher três ou mais dos seguintes requisitos, sendo que o segundo é obrigatório:

- a) Revelar atitudes exemplares de superação das suas dificuldades;
- b) Desenvolver iniciativas ou ações de reconhecida relevância social, nomeadamente de voluntariado, em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticado na escola ou fora dela;



- c) Expressão de solidariedade individual ou coletiva, de espírito de interajuda relevante e continuado;
- d) O desempenho excecional nas atividades de enriquecimento curricular.
- e) Recebam prémios resultantes da participação em concursos internos ou promovidos por entidades externas à escola.

Artigo 4.º

Formulação das Propostas de Candidatura

1. Compete ao Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aos Conselhos de Turma dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e/ou aos responsáveis pelas Atividades de Complemento Curricular proporem o(s) aluno(s).
2. As propostas de candidatura serão formuladas quando decorre a avaliação do 3.º período.

Artigo 5.º

Homologação

Após análise dos pareceres pelo Conselho Pedagógico, compete ao Diretor homologá-las.

Artigo 6.º

Quadro de Mérito no Desempenho Escolar (Âmbito)

O Quadro de Mérito destina-se a reconhecer os alunos que revelem um exemplar desempenho, um gosto excecional pela aprendizagem e um notável espírito de cooperação.

Artigo 7.º

Requisitos de Candidatura

1. Poderão candidatar-se os alunos que alcancem excelentes resultados escolares, em cada ano de escolaridade, consubstanciados nos seguintes critérios:
 - a) No 1.º Ciclo obtenham a classificação de Muito Bom em todas as Componentes do Currículo, exceto numa (desde que não seja Português ou Matemática) em que poderá ter Bom, incluindo o Apoio ao Estudo.



b) No 2.º e 3.º Ciclos obtenham, pelo menos, 4,50 (quatro vírgula cinco) de média nas classificações de avaliação interna, nas disciplinas curriculares obrigatórias, incluindo Tempo de Turma/Cidadania e Desenvolvimento, desde que não obtenham nível inferior a três nas disciplinas opcionais;

2. Caso o aluno integre o Ensino Articulado, as notas das disciplinas obtidas na formação vocacional, disciplinas do Conservatório, são consideradas equitativamente para o cálculo da média;

3. Serão excluídos da candidatura os alunos que tenham sofrido qualquer sanção disciplinar no decurso do ano letivo em causa.

Artigo 8.º

Formulação das Propostas de Candidatura

As propostas de candidatura serão formuladas:

a) No 1.º Ciclo do Ensino Básico, em reunião do Departamento para formalização da avaliação do 3.º período;

b) Nos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, em reunião do Conselho de Turma de avaliação do 3.º período.

Artigo 9.º

Avaliação das Propostas de Candidatura

A avaliação das propostas de candidatura é da competência do Conselho de Docentes/Conselho de Turma.

Artigo 10.º

Homologação

Após análise dos pareceres pelo Conselho Pedagógico, compete ao Diretor homologá-las.



Artigo 11.º

Atribuição de Prémios e sua Natureza

1. Os alunos reconhecidos nos Quadros de Valor e de Mérito serão recompensados por um prémio simbólico ou material.

2. Os prémios têm uma função eminentemente educativa pelo que deverão ser concebidos de acordo com o nível etário dos alunos e devem ter por função estimular o prosseguimento do empenho escolar, a superação de dificuldades e o espírito de serviço.

3. Pela sua inclusão nos Quadros de Valor e Mérito, os alunos receberão um diploma. Uma cópia desse diploma constará, obrigatoriamente, do Processo Individual do Aluno.

4. Ao Conselho Administrativo do Agrupamento compete definir o montante dos prémios a atribuir de acordo com as disponibilidades e com os patrocínios conseguidos ao abrigo da lei do mecenato educativo e outros.

Artigo 12.º

Divulgação dos Quadros de Valor e de Mérito

Após a homologação por parte do Diretor, a divulgação dos Quadros de Valor e de Mérito será feita:

- a) Em lugares de destaque na escola sede e restantes escolas do Agrupamento;
- b) Na página do Agrupamento, na Internet;
- c) Eventualmente, na imprensa local ou regional.

Artigo 13.º

Prémio de Mérito Desportivo

(Definição)

Tendo como objetivo criar um mecanismo adequado de promoção desportiva, este prémio evidencia os alunos que mostrem um gosto excecional pelo desporto e um notável espírito de cooperação.



Artigo 14.º

Requisitos de Candidatura

Será atribuído este prémio aos alunos que nos 2.º e 3.º Ciclos:

- a) Obtenham nível 5 (cinco), na disciplina de Educação Física, no final do 3.º período letivo;
- b) Cooperem e participem ativamente nas atividades desenvolvidas no Plano Anual de Atividades do grupo de Educação Física e no Desporto Escolar;
- c) Se destaquem no Desporto Escolar;
- d) Dentro ou fora da escola, representem desportivamente o Agrupamento com dignidade e correção, revelando atitudes exemplares em termos do relacionamento interpessoal;
- e) Demonstrem respeito por todos os elementos da comunidade educativa;
- f) Não registem qualquer tipo de comportamentos inadequados, não sendo alvo de sanções disciplinares, durante o ano letivo;
- g) Apresentem uma assiduidade excelente.

Artigo 15.º

Formulação das Propostas de Candidatura

As propostas de candidatura são apresentadas pelos professores de cada aluno ao grupo de Educação Física, para análise do desempenho dos alunos candidatos, no final do 3.º período.

Artigo 16.º

Avaliação das Propostas de Candidatura

A candidatura de cada aluno proposto será analisada em Conselho de Docentes / Conselho de Turma, quanto ao cumprimento dos requisitos de candidatura.

Artigo 17.º

Homologação

Após análise dos pareceres elaborados pelo Conselho Pedagógico, compete ao Diretor do Agrupamento homologá-las.



Artigo 18.º

Natureza do Prémios

Os prémios têm uma função eminentemente educativa pelo que deverão ser concebidos de acordo com o nível etário dos alunos e devem ter por função estimular o prosseguimento do empenho nas atividades desportivas, a superação de dificuldades e o espírito de cooperação e *fairplay*.

Artigo 19.º

Divulgação dos Prémios de Mérito Desportivo

Após a homologação por parte do Diretor do Agrupamento, a divulgação dos alunos a quem foi atribuído o Prémio de Mérito Desportivo, será feita:

- a) Em lugar de destaque, na Escola sede do Agrupamento Professor Paula Nogueira;
- b) Na página do Agrupamento, na Internet;
- c) Eventualmente, na imprensa local ou regional.

Artigo 20.º

Entrega dos Prémios

A entrega de prémios aos alunos incluídos nos Quadros de Valor e Mérito terá lugar no final do ano letivo, em cerimónia própria, para a qual será convidada a comunidade em geral, os encarregados de educação dos alunos premiados e a Associação de Pais e Encarregados de Educação.

Artigo 21.º

Outros Prémios

Poderá ser atribuído um troféu a alunos que se destaquem numa das áreas científicas ou culturais, nomeadamente em atividades a nível nacional ou internacional, por decisão do conselho pedagógico.

15 de janeiro de 2020

O Diretor